

**TERMO DE ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 0123CPMRS.RSC2.**

ADITIVO Nº 0123CPMRS.RSC2

ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOS SERTÕES DO CRATEÚS II, instituição de direito público interno, com endereço à Rua José Saboia Livreiro, nº 1661, Bairro Altamira, Cidade de Crateús, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 37.828.564/0001-27, neste ato representado pela Superintendente, Sra. Rodrigo Batista Carvalho, inscrito no CPF nº 600.189.963-02, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **Faloc Service Ltda**, inscrita no 21.803.486/0001-76, sediada na Rua Antônio Gonçalves Rosa, nº 346, Bairro da Universidade, Município de Nova Russas/CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Antonio Farias Vale**, portador do CPF nº 186.504.221-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente **ADITIVO DE REPLANILHAMENTO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo na Cláusula Oitava do Contrato nº 0123CPMRS.RSC2, datado em 11 de novembro de 2024, proveniente do processo licitatório de Concorrência Pública Nº 0123CPMRS RSC2, de acordo com o § 1º do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, com o inciso II § 1º do Art. 57, da mencionada lei no qual mantem-se regido o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a readequação da planilha orçamentária inicialmente contratada, através da Concorrência Pública Nº 0123CPMRS RSC2, cujo objeto é a contratação de empresa qualificada para executar de obra de infraestrutura visando a construção da 1ª etapa da Central Municipal de Resíduos Sólidos CMR's nos municípios consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, mantendo-se os mesmos pactuados no 1º termo de aditivo de replanilhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS: Ao prazo inicial do contratado ficam acrescidos mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supra mencionado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: O foro compete para dirimir dúvidas no presente instrumento e da Comarca de Crateús /CE.



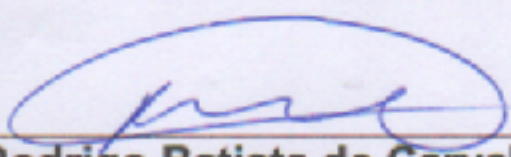
CPMRS
Crateús

2

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da
Região dos Sertões de Crateús II.
Ararendá – Ipaporanga – Crateús – Novo Oriente – Independência

E, assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo assinada, para que produza os efeitos legais.

Crateús/Ce, 14 de novembro de 2024.

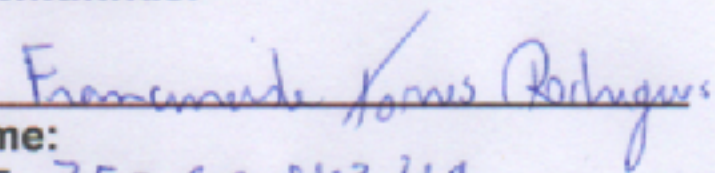

Rodrigo Batista de Carvalho
CONTRATANTE
CPMRS Crateús 2
Superintendente / Gestor

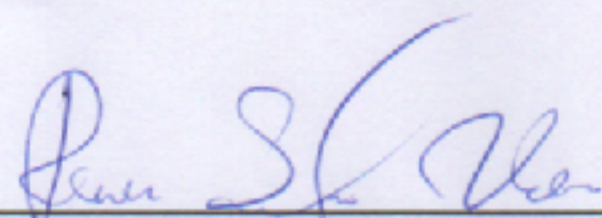
FRANCISCO
ANTONIO FARIAS
VALE:18650422187

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ANTONIO FARIAS
VALE:18650422187
Dados: 2024.11.14 15:54:19 -03'00'

Faloc Service Ltda
CONTRATADA
Francisco Antônio Farias Vale
CPF nº 186.504.221-87
Proprietário

Testemunhas:

01. 
Nome:
CPF: 359.613.843-49

02. 
Nome: LENER SILVA VIANA
CPF: 049.629.763-54